

A Revista HISTEDBR On-line publica artigos resultantes de estudos e pesquisas científicas que abordam a educação como fenômeno social em sua vinculação com a reflexão histórica

Correspondência ao Autor

Nome: Juliana Silva Vieira

E-mail:

julianavieiras@hotmail.com

Instituição: Escola Estadual Dr. José Mesquita Netto, Brasil

Submetido: 14/07/2020

Aprovado: 12/12/2020

Publicado: 24/11/2022

 10.20396/rho.v22i00.8660490

e-Location: e022041

ISSN: 1676-2584

Como citar ABNT (NBR 6023):

VIEIRA, J. S.; FILGUEIRAS, J.

M. A implantação da Lei n.

5.692/71 em Minas Gerais: as

ações iniciais da Secretaria de

Estado de Educação (1971-1972).

Revista HISTEDBR On-line,

Campinas, SP, v. 22, p. 1-23, 2022.

DOI:

10.20396/rho.v22i00.8660490.

Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8660490>.

Acesso em: 24 nov. 2022.

Distribuído Sobre



Checagem Antiplágio



A IMPLANTAÇÃO DA LEI N. 5.692/71 EM MINAS GERAIS: AS AÇÕES INICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (1971-1972)



Juliana Silva Vieira*

Escola Estadual Dr. José Mesquita Netto



Juliana Miranda Filgueiras**

Universidade Federal de Minas Gerais

RESUMO

O artigo tem como objetivo investigar alguns aspectos do processo de implantação da Reforma educacional promovida pela lei n. 5.692/71 no estado de Minas Gerais (Brasil), por meio da análise dos primeiros documentos produzidos por órgãos vinculados à Secretaria de Educação do estado: Planejamento prévio (1971) e Estratégias de implantação do ensino de 1º grau em Minas Gerais (1972). Ao tomar como referência os conceitos de representação e estratégia, a análise das fontes permitiu examinar quais foram as preocupações iniciais que envolveram a sua implantação. Os documentos evidenciaram uma série de representações sobre o regime escolar que se buscava implantar, considerado mais adequado a atender as necessidades da sociedade da época - voltadas para o mundo do trabalho. Em contraposição, os documentos construíam uma representação negativa da realidade educacional até então existente, considerada arcaica e inadequada para atender as novas demandas da sociedade. A partir dessas representações, a SEE/MG construiu estratégias para a implantação da reforma em Minas Gerais.

PALAVRAS-CHAVE: História da Educação. Ditadura Militar. Lei n. 5.692/71. Política Educacional. Minas Gerais.

THE IMPLANTATION OF LAW N° 5.692/71 IN MINAS GERAIS: THE FIRST ACTIONS OF EDUCATIONAL STATE DEPARTMENT (1971-1972)

Abstract

This aim of this article is to investigate some implantation process aspects of Educational Reform advanced by Law n° 5.692/71 in Minas Gerais (Brasil) through by organizations which are bound to Educational State Department: Previous Planning (1971) and Strategies for Implementing Primary Education in Minas Gerais (1972). Taking the concepts of representation and strategy as a reference, the sources analysis made it possible to examine what were the initial concerns that involved its implementation. The documents emphasized a sequence of representations about the school format that was sought implement which is considered most appropriate to attend the society's demands of that time - oriented to work. In contrast, the documents constructed a negative representation of education that has existed up to now, considered archaic and inadequate to meet the new demands of society. Based on these representations, SEE/MG built strategies for the reform implementation in Minas Gerais.

Keywords: History of Education. Military Dictatorship. Law no. 5.692/71. Educational Policy. Minas Gerais.

LA IMPLANTACIÓN DE LA LEY N. 5.692/71 EN MINAS GERAIS: LAS ACCIONES INICIALES DE LA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACIÓN (1971-1972)

Resumen

El artículo tiene como objetivo investigar algunos aspectos del proceso de implantación de la Reforma educacional promovida pela ley n. 5.692/71 en el estado de Minas Gerais (Brasil), por medio del análisis de los primeros documentos producidos por los órganos vinculados a la Secretaria de Educación del estado: Planeamiento previo (1971) y Estrategias de implantación de la enseñanza del 1° grado en Minas Gerais (1972). Tomando como referencia los conceptos de representación y estrategia, el análisis de las fuentes permitió examinar cuáles fueran las preocupaciones iniciales que envolvieran su implantación. Los documentos evidenciaron una serie de representaciones sobre el regime escolar que se buscaba implantar, considerado más adecuado a atender las necesidades de la sociedad de la época – centradas en el mundo del trabajo. En contraposición, los documentos construían una representación negativa de la educación existente hasta el momento, considerada arcaica e inadecuada para atender las nuevas demandas de la sociedad. Con base en estas representaciones a SEE/MG construyó estrategias para la implementación de la reforma en Minas Gerais.

Palabras clave: Historia de la Educación. Dictadura Militar. Ley n. 5.692/71. Política Educacional. Minas Gerais.

INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo investigar alguns aspectos do processo de implantação da reforma educacional promovida durante a ditadura militar¹ no Brasil, a partir da Lei n. 5.692/71 no estado de Minas Gerais, por meio da análise dos primeiros documentos produzidos por órgãos vinculados à Secretaria de Educação do estado²: **Planejamento prévio** (MINAS GERAIS, 1971) e **Estratégias de implantação do ensino de 1º grau em Minas Gerais**. (MINAS GERAIS, 1972). Procura analisar como se deu a preparação e os estudos iniciais realizados sobre a Lei n. 5.692/71 em âmbito regional, com ênfase nas concepções educacionais que embasaram a implementação da reforma no estado.

A Lei n. 5.692/71 promoveu uma grande expansão do acesso à escola, ao ampliar o ensino obrigatório para oito anos, com a extinção dos exames de admissão e a unificação do ensino primário e o ginásio. A nova legislação também criou a escola de 2º grau profissionalizante e reformulou os currículos. Parte dessas mudanças, para serem efetivadas, precisavam de regulamentação suplementar dos estados, previsto no artigo 72 da Lei n. 5.692/71 que tratava da implantação progressiva da reforma segundo as peculiaridades, possibilidades e legislação de cada sistema de ensino. Assim, os estados deveriam elaborar seus Planos Estaduais de Implantação e os Planejamentos Prévios, para fixar as linhas gerais da implantação e disciplinar o que poderiam ter execução imediata.

A partir dos conceitos de representação e estratégias de Roger Chartier (1990), a análise das fontes buscou examinar as preocupações que envolveram as primeiras ações do estado de Minas Gerais para implantação da reforma da educação. De acordo com Chartier (1990, p. 17), as representações “[...] são sempre determinadas pelos interesses do grupo que as forja [...]”, uma vez que as percepções do social não são discursos neutros, e que estes “[...] produzem estratégias e práticas (sociais, escolares, políticas) que tendem a impor uma autoridade as custas de outros, por elas menosprezados, a legitimar um projeto reformador ou a justificar, para os próprios indivíduos, as suas escolhas de condutas.” Assim, os documentos evidenciaram uma série de representações sobre a estrutura escolar que se buscava implantar, considerada mais adequada a atender as necessidades da sociedade da época - voltadas para o mundo do trabalho. Em contraposição, os documentos construíam uma representação negativa da realidade educacional até então existente, considerada arcaica e inadequada às novas demandas sociais. A partir dessas representações, a SEE/MG elaborou estratégias para a implantação da reforma em Minas Gerais.

Dividido em duas partes, o artigo aborda, em um primeiro momento, o contexto político e educacional que levou à aprovação da Lei n. 5.692/71 e as mudanças que a legislação pretendia promover no cenário educacional brasileiro. No segundo momento, foram analisados os documentos elaborados por Minas Gerais, com ênfase nas críticas produzidas sobre o antigo sistema educacional e nas orientações para a implantação da reforma.

A EXPANSÃO DO ENSINO E A REFORMA

A aprovação da Lei n. 5.692/71, durante a ditadura militar, precisa ser entendida como parte das políticas públicas de educação implantadas em meio ao contexto de expansão do ensino brasileiro e dos debates travados sobre a necessidade de reformulação da educação escolar. O fim dos anos 50 e início dos anos 60 do século XX foram marcados por uma grande efervescência de debates em âmbito nacional. Segundo Maria do Carmo Xavier (2007, p. 71) o período pode ser caracterizado

[...] como o tempo do desenvolvimento, um tempo no qual a sociedade e o Estado se mobilizaram em torno de um amplo debate político e acadêmico sobre a necessidade de modernizar e desenvolver a nação. As discussões envolveram parte significativa da elite intelectual em uma rica e complexa reflexão sobre as razões do atraso brasileiro e a urgência da promoção de mudanças sociais e culturais no País.

Nesse período, os serviços escolares foram ampliados e o cenário educacional tornou-se palco de disputas, na tentativa de superar a dualidade do ensino explicitada na distinção entre a escola primária – para a maior parcela da população -, e a escola secundária, voltada para a formação das elites “[...] como estratégia de preparação para o ensino superior.” (FREITAS; BICCAS, 2009, p. 182). Marcos Cezar de Freitas e Maurilane de Souza Biccas (2009, p. 186) destacam que dentre os intelectuais que discutiam a necessidade de mudança da estrutura da educação estava Anísio Teixeira, que denunciava o desvirtuamento da escola, seu “caráter excludente, seletivo”, pois apenas a uma pequena elite conseguia cursar o ensino primário, o ensino médio e superior.

Outro grupo de intelectuais que problematizava a necessidade de reformulação da escola estavam vinculados à Comissão Econômica para a América Latina, a CEPAL³. Rita de Cássia Ribeiro Barbosa (2006) observa que os teóricos da Comissão defendiam, a partir do campo da economia, que a estrutura ocupacional da América Latina se modificaria com a aceleração do desenvolvimento vivido pelos países, que levaria ao aumento de empregos e a uma maior demanda por profissionais qualificados. Assim, esses intelectuais acreditavam que a “[...] educação primária eficaz elevaria a produtividade e permitiria uma participação mais ativa dos indivíduos na ‘vida econômica e social da nação’.” (BARBOSA, 2006, p. 6).

Em 1961, como resultado dos debates sobre a função da escola foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n. 4.024, em 20 de dezembro de 1961, que estabeleceu a descentralização e flexibilidade da educação, atribuindo aos estados a competência para organizar seus sistemas de ensino e seus currículos. (SOUZA, 2008, p. 231). O recém criado Conselho Federal de Educação (CFE) estaria responsável por emitir “[...] recomendações gerais pertinentes à amplitude e desenvolvimento das matérias obrigatórias.” (SOUZA, 2008, p. 237).

Rosa Fátima de Souza (2008) reforça que a LDB/61 determinava que o ensino Primário, obrigatório a partir dos 7 anos, deveria ser ministrado em, no mínimo, quatro

séries, podendo ser ampliado até seis, a depender de regras próprias dos sistemas de ensino. A educação de grau Médio seria ministrada em dois ciclos, o ginásio e o colégio. Para ingresso na primeira série do 1º ciclo dos cursos médios estava mantida a aprovação no exame de admissão. O ensino de grau médio se dividia nas modalidades: Secundário, Normal e Técnico (cursos Industrial, Agrícola e Comercial). Contudo, a LDB/61 estabeleceu a equivalência entre os diferentes ramos do ensino técnico e o ensino secundário, com o objetivo de resolver o “[...] problema da articulação dos cursos médios.” (SOUZA, 2008, p. 232).

Conforme destaca Souza (2008, p. 232), embora a Lei n. 4.024/61 tenha afirmado vários princípios que estavam em debate no período, como a “[...] diversificação, flexibilidade e autonomia do currículo da educação secundária [...]”, ainda mantinha separado o primário e os diferentes ramos do ensino Médio. Desse modo, Maria Rita de Almeida Toledo (2017) afirma que a aprovação da LDB/61 não conseguiu resolver as críticas levantadas sobre a escola secundária.

Após o golpe civil-militar, em 1964, o MEC, pretendendo realizar as reformas educacionais, buscou organizar grupos de trabalho⁴ que deveriam elaborar diretrizes para a educação brasileira, do ensino primário ao ensino superior. Assim, foram promulgadas duas importantes legislações, a Lei n. 5.540, aprovada em 1968, que reestruturou o ensino superior e, em 1971, a Lei n. 5.692/71, que alterava a educação básica. Para Toledo (2017, p. 184), a Lei n. 5.692/71 “[...] veio dar respostas ao intenso debate dos anos 1950 e 1960 relativo aos problemas da expansão da escola secundária, de suas finalidades e de seu processo formativo, impondo pela força da lei e da repressão um único modelo de escola para todo Brasil.”

Segundo Leisa Ribeiro (2007, p. 40), em 20 de maio de 1970, um Grupo de Trabalho para a “[...] elaboração do anteprojeto de lei que deveria presidir à expansão do ensino de 1º e 2º grau [...]” foi organizado a partir do decreto nº 66.600⁵. No dia 30 de março de 1971, Jarbas Passarinho, Ministro da Educação, encaminhou o anteprojeto ao Presidente da República e a lei foi aprovada em “[...] regime de urgência, prescindindo da discussão com a sociedade civil.” (SOUZA, 2008, p. 266). Assim, em 11 de agosto de 1971, o Congresso Nacional aprovou a Lei n. 5.692, que manteve as finalidades da educação determinadas pela LDB n. 4.024/61 e fixou as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º Grau.

Bárbara Freitag (1979, p. 92) destaca três importantes inovações trazidas pela Reforma:

1. Extensão definitiva do ensino primário obrigatório de 4 a 8 anos (art. 18), gratuito em escolas públicas (art. 20), e conseqüentemente redução do ensino médio de 7 para 3 a 4 anos (art. 22). O ciclo ginásial [...], absorvido pelo ensino primário, tornando-se obrigatório para todos.
2. Profissionalização do ensino médio (antigo 2º ciclo do ensino médio) (art. 4; §§ 1 a 5, a art.10) garantindo ao mesmo tempo continuidade e terminalidade dos estudos.

3. Reestruturação do funcionamento e o ensino no modelo da escola integrada, definindo-se um núcleo comum de matérias obrigatórias e uma multiplicidade de matérias optativas de escolha do aluno.

Jorge Nagle (1976, p. 17), no livro **A reforma e o ensino**, publicado em 1973, afirmava que a Lei n. 5.692/71 teria um significado importante no “[...] panorama educacional brasileiro [...]”, pois suas diretrizes, ao lado da reforma do ensino superior, formariam um “[...] conjunto harmonioso de normas regulamentadoras.” Para Nagle (1976), a Lei n. 5.692/71 resolveria a maior desigualdade da estrutura educacional existente - a distinção entre os alunos na escola média:

Isso queria dizer que, de acordo, com o caminho escolhido pelo aluno, ou que o aluno, por condições diversas, era obrigado a escolher, ficavam demarcadas as suas possibilidades de prosseguimento dos estudos (destinação escolar) e o seu futuro *status* na sociedade (destinação social). Se o aluno, egresso das escolas primárias, dirigia-se para a escola secundária, estavam de antemão determinadas suas possibilidades de prosseguir seus estudos em grau superior; quando se dirigia para a escola profissional, estava impedido de dar mais esse passo. Essa situação configurava o dualismo do sistema escolar [...]. A escola profissional era tida como a escola para o povo, para os desafortunados. (NAGLE, 1976, p. 17-18).

A Lei n. 5.692/71 eliminaria a organização escolar compartimentada e colaboraria para tornar o conjunto de escolas de educação básica e superior mais coeso, parte de um único sistema. Segundo Nagle (1976, p. 20), a nova estrutura traria aos jovens as mesmas oportunidades, pois existiria “[...] apenas uma escada [...]” no processo de escolarização. Portanto, dentre as modificações mais significativas instituídas pela Lei n. 5.692/71, Souza (2008, p. 267) ressalta a ampliação da “[...] escolaridade obrigatória e a tentativa de eliminação da dualidade do sistema educacional [...]”, com o ensino de 1º grau, de oito anos, e o ensino de 2º Grau profissionalizante para todo os estudantes, que eliminava as antigas modalidades - secundário, normal e cursos técnicos.

Ainda que a constituição de uma escola que integrasse todo o sistema de ensino de 1º e 2º Graus buscasse responder as reivindicações pela “[...] extensão da escolaridade obrigatória e a maior articulação entre os ramos de ensino [...]”, Souza (2008, p. 268) afirma que essa reordenação alteraria os “[...] modos de compreender e praticar o ensino, impactando nas representações sociais sobre a escola pública e a cultura escolar.” A escola de 1º Grau, ao unificar o primário e o ginásio:

[...] implicava instituir uma nova concepção de escola fundamental destinada à educação de crianças e adolescentes. Essa escola reuniria, em realidade, culturas profissionais historicamente diferenciadas – os professores primários e os professores secundaristas – com níveis diversos de formação e salários, status e modos próprio de exercício do magistério. (SOUZA, 2008, p. 268-269).

Outra mudança efetivada pela Lei n. 5.692/71 dizia respeito a organização curricular, que promoveu um “[...] recrudescimento da centralização curricular.” (SOUZA, 2008, p. 269). Coube ao Conselho Federal de Educação determinar as matérias do núcleo comum para o 1º e 2º Graus e aos Conselhos Estaduais indicar as matérias da parte diversificada. O Parecer n. 853/71 fixava o Núcleo Comum para os Currículos do Ensino de 1º e 2º graus:

Dentre as formas possíveis de visualizar as matérias segundo essa orientação, optamos pela classificação tríplice de (a) Comunicação e Expressão, (b) Estudos Sociais e (c) Ciências, paradoxalmente mais unificadora que a classificação dupla de Ciências e Humanidades, decerto por já resultar de sua integração. (BRASIL, 1971b).

Segundo o parecer, a matéria de Comunicação e Expressão englobaria Língua Portuguesa; a matéria de Estudos Sociais incluiria Geografia, História e Organização Social e Política do Brasil; e a matéria de Ciências abarcaria Matemática e Ciências Físicas e Biológicas. Para Souza (2008, p. 271), “[...] o núcleo comum reforçava as tendências de simplificação do currículo da escolarização básica circunscrevendo-o ao mínimo necessário para o indivíduo adaptar-se às exigências da sociedade urbano-industrial e tecnológica.”

A escola de 1º Grau eliminou os exames de admissão, o que gerou um impacto nas redes estaduais e municipais de ensino, pois o número de matriculados se ampliou significativamente, conforme destacam Freitas e Biccias (2009). Desse modo, a implantação da reforma exigia uma reestruturação dessas redes, com ampliação das matrículas, adaptação dos estabelecimentos, adequação da estrutura pedagógica e administrativa, além da formação de novos profissionais. (SOUZA, 2008). Entretanto, a lei também estabeleceu a necessidade de racionalizar os recursos materiais e humanos, por meio do planejamento educacional.

Por não encontrar na realidade brasileira condições para sua execução imediata, a Lei n. 5.692/71 indicava a implantação progressiva da reforma nos estados:

Art. 72. A implantação do regime instituído na presente Lei far-se-á progressivamente, segundo as peculiaridades, possibilidades e legislação de cada sistema de ensino, com observância do **Plano Estadual de Implantação** que deverá seguir-se a um **planejamento prévio** elaborado para fixar as linhas gerais daquele, e disciplinar o que deva ter execução imediata.

Parágrafo único. O planejamento prévio e o Plano Estadual de Implantação, referidos neste artigo, deverão ser elaborados pelos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, dentro de 60 dias o primeiro e 210 o segundo, a partir da vigência desta Lei. (BRASIL, 1971a, p. 172. grifo nosso).

Assim, os estados brasileiros deveriam organizar seus planos de ação para implantação da reforma educacional. Em Minas Gerais, as primeiras etapas da concretização da lei foram planejadas pela Secretaria de Estado de Educação em parceria com o Conselho Estadual de Educação e a Câmara de Planejamento e Normas.

OS PRIMEIROS DOCUMENTOS PRODUZIDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI N. 5.692/71 EM MINAS GERAIS

No período de promulgação da Lei n. 5.692/71 o governador do estado de Minas Gerais era Rondon Pacheco, membro da Aliança Renovadora Nacional (Arena). Em 1971, ocupava o cargo de Secretário de Educação Caio Benjamin Dias, médico formado pela Faculdade de Medicina de Minas Gerais. Em 1973 foi substituído por Agnelo Corrêa Vianna, pedagogo formado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Segundo Marilza Abrahão Pires Rezende (1993, p. 35), ao assumir o governo de Minas Gerais, Rondon Pacheco continuou as reformas administrativas iniciadas no governo anterior, por meio da criação do Sistema Educacional de Planejamento que tinha como objetivo a “[...] organização de todos os níveis da administração pública estadual.” A perspectiva de modernização da escola era um instrumento de política governamental, mas também de política econômica, uma vez que o Plano Mineiro de Desenvolvimento Econômico e Social (PMDES), de 1969, possuía orientações para a área educacional, entre elas, as que indicavam a “[...] necessidade de formação de técnicos de nível médio conjugada às necessidades ocupacionais do setor produtivo.” (REZENDE, 1993, p. 35). Conforme Rezende (1993), o governador defendia a ideia de “[...] renovar inovando, através da regulamentação, da execução e fiscalização dentro da Pedagogia Científica, da racionalização administrativa e dos reclamos da profissionalização da nossa época.” (PACHECO, 1972, *apud* REZENDE, 1993, p. 36). Desse modo, seu discurso afirmava uma interferência sobre a educação que indicava: “[...] a necessidade da formação de um *corpus* burocrático especializado e treinado, garantidor da racionalização administrativa e a ideia da Pedagogia Científica que erige da Pedagogia como ciência, proclamando um pretense caráter neutro e apolítico [...]”. (REZENDE, 1993, p. 36).

O governador ainda criticava o excesso de centralização das decisões e “[...] a ausência de um quadro de pessoal técnico e especializado para o trato científico dos problemas da educação.” (PACHECO, 1972, *apud* REZENDE, 1993, p. 36). Assim, propunha a separação entre o planejamento e as atividades de execução. A SEE/MG realizaria o planejamento das políticas educacionais e as Delegacias Regionais de Ensino (DRE) e os professores estariam responsáveis pela sua execução. (REZENDE, 1993, p. 36).

O planejamento como elemento fundamental para a concretização da política educacional se explicitava na fala do governador, a partir da perspectiva de modernizar a escola e o quadro técnico-administrativo e docente, por meio da “racionalização administrativa” e da “Pedagogia Científica”. (REZENDE, 1993, p. 36). Nesse sentido, foi criada como parte da SEE/MG uma “Assessoria de Planejamento e Coordenação com a finalidade de planejar, orientar e coordenar pesquisas, assim como assessorar a política educacional e seu desenvolvimento nos diversos órgãos.” (REZENDE, 1993, p. 39). Em 1972, conforme Rezende (1993, p. 63-64), o Secretário de Educação “[...] anunciava que a

reforma seria implantada por etapas uma vez que eram necessárias medidas que adequassem o funcionamento de todos os órgãos envolvidos à nova legislação federal.”

Em 12 de outubro de 1971 foi editado o primeiro documento que tratava da reforma, para dar cumprimento ao artigo 72 da Lei n. 5.692/71, o **Planejamento prévio**, produzido pela Assessoria de Planejamento Educacional (APE) do Conselho Estadual de Educação (CEE/MG)⁶, sob supervisão da Câmara de Planejamento e Normas (CPN)⁷ do CEE/MG. A APE havia contado ainda com a colaboração dos professores Maria Luíza Almeida Cunha Ferreira e Enes Moreira Júnior.

Em suas primeiras páginas, o **Planejamento prévio** apresentava uma carta do presidente do CEE/MG, José Guerra Pinto Coelho, endereçada ao Secretário de Educação de Minas Gerais, Caio Benjamin Dias, anunciando que o documento encaminhado teria como objetivo estabelecer bases para a elaboração do Plano Estadual de Implantação da reforma, de acordo com a Lei n. 5.692/71. A finalidade do documento era organizar os parâmetros para a “[...] implantação progressiva de um sistema educacional integrado [...]”, que atendesse a “[...] necessidade do processo de desenvolvimento [...]” que dominava o país, e as “[...] exigências do progresso científico e tecnológico, característico do mundo contemporâneo.” (MINAS GERAIS, 1971). O **Planejamento prévio** seria o documento inaugural da reforma em Minas Gerais.

As considerações iniciais do documento abordavam a necessidade de efetivação de um planejamento educacional que se preocupasse com a construção de metas para um plano educacional que afetaria o “[...] destino do próprio homem, o seu direito à educação, a sua liberdade de opção, a sua dignidade intangível.” (MINAS GERAIS, 1971). Desse modo, o planejamento da educação deveria estar em consonância com o programa de governo e com as necessidades reais de mão-de-obra. A melhoria do sistema escolar não deveria ser somente quantitativa (com a ampliação no número de matrículas), mas também qualitativa, com a criação de novas modalidades de ensino que “[...] assegurassem a progressiva diversificação de ocupações.” (MINAS GERAIS, 1971). O novo Sistema deveria permitir que os egressos voltassem a estudar, de modo a possibilitar múltiplos caminhos para que os indivíduos encontrassem sua vocação. Os currículos deveriam ser mais flexíveis, permitindo aos estudantes transitarem entre os cursos, de modo que “[...] cada um chegue ao grau mais elevado e compatível com suas aptidões: quanto mais educado o povo - deixem passar o truísmo - tanto mais próspera a Nação; quanto mais educados os indivíduos, tanto mais capazes de construir o próprio futuro.” (MINAS GERAIS, 1971).

As considerações iniciais do **Planejamento Prévio** apontavam a preocupação com a adequação do sistema de ensino mineiro às necessidades econômicas, pois os alunos desenvolveriam suas “aptidões” a partir de um “currículo flexível”. A educação deveria ser um meio de preparar os indivíduos para o mercado de trabalho. Ao destacar que o grau de educação estaria relacionado ao grau de desenvolvimento da nação, o documento se aproximava da Teoria do Capital Humano, de Theodore Schultz (FERREIRA JUNIOR; BITTAR, 2008) e reforçava a tese de que a educação teria a capacidade de incrementar a

produtividade econômica. Conforme Freitag (1979), tais políticas assumiram a educação como investimento na formação de capital humano, mecanismo que possibilitaria o desenvolvimento em duas dimensões – dos indivíduos e do país.

Após as considerações iniciais, o documento elencava dez objetivos para a implantação da reforma, que indicavam a preocupação da SEE/MG em modificar a educação em Minas Gerais, por meio da atualização da organização escolar, da implantação de uma nova estrutura administrativa na Secretaria Estadual de Educação e da reformulação do processo de formação de professores.

O primeiro objetivo previa a “[...] reestruturação operacional e espacial do ensino em concordância com a demanda econômico-social, física e demográfica da região [...]” e informava que as metas seriam definidas em termos das necessidades globais, regionais ou locais, que determinariam: a) o aumento da matrícula, b) o currículo de 2º grau mais indicado para formar a mão-de-obra imprescindível em cada região, c) as carências referentes a recursos humanos. (MINAS GERAIS, 1971).

O segundo objetivo tratava da “[...] reorganização racional dos serviços administrativos ligados à educação e a informação educacional.” (MINAS GERAIS, 1971). Para resolver as deficiências estruturais e funcionais do sistema administrativo mineiro, seria necessária a instalação, com urgência, de um serviço de pesquisa, objetiva e contínua, da realidade educacional, que fornecesse dados estatísticos e evidências empíricas.

O terceiro objetivo abordava a “[...] institucionalização das práticas e técnicas do planejamento educacional, integrando-as no Planejamento Global [...]”, e considerava essencial correlacionar dois aspectos de eficiência - eficiência externa, por meio de um currículo atendesse as peculiaridades regionais e locais, e eficiência interna, “[...] a capacidade dos sistemas em atender a demanda educacional e as necessidades individuais dos educandos [...]”, assegurar “[...] a integração vertical dos graus escolares [...]”, a utilização racional dos recursos, e a regularização do “[...] fluxo de alunos e o aumento de produtividade.” (MINAS GERAIS, 1971). O quarto objetivo previa uma “[...] utilização ótima dos recursos humanos, físicos, econômicos e financeiros [...]”, com o intuito de “[...] obter o máximo possível com o mínimo de gastos.” (MINAS GERAIS, 1971).

Os quatro primeiros objetivos previstos no **Planejamento Prévio** retomavam pontos-chaves das orientações oficiais de âmbito federal e confirmavam a preocupação da SEE/MG em reestruturar o sistema educacional, para que se torna-se eficiente, por meio da institucionalização de práticas e técnicas de planejamento voltados para o aumento da produtividade e a utilização racional dos recursos. Para tanto, deveria ser implantada uma nova estrutura administrativa na Secretaria Estadual de Educação. Era preciso ampliar a rede de ensino e preparar os docentes, reestruturar os graus escolares e os currículos, adequando-os às especificidades regionais, de modo que permitisse um ensino para o progresso individual e da economia de forma geral.

O quinto objetivo tratava das “[...] reestruturações do sistema educacional, eliminando hiatos existentes, de um lado, entre o ensino primário e médio, de outro, entre ensino técnico e o de formação geral.” (MINAS GERAIS, 1971). Esse objetivo abordava diretamente as duas grandes mudanças indicadas pela Lei n. 5.692/71 - o fim das diferentes modalidades de ensino e a separação entre os graus -, visando a criação de um sistema mais homogêneo e coeso, que permitisse um aumento da escolaridade básica e a “[...] oportunidade do aluno de segundo grau atuar produtivamente no desenvolvimento do país.” (MINAS GERAIS, 1971).

Os sexto e sétimo objetivos tratavam da “[...] integração da unidade educacional na comunidade”, a partir da interação escola-comunidade e da “[...] universalização do ensino de 1º grau na faixa etária de 07 a 14 anos [...]” (MINAS GERAIS, 1971):

A escola de 1º grau, instrumento adequado à democratização da cultura, ministra a chamada **educação de consumo**. Nela o indivíduo adquire um mínimo de conhecimento e desenvolve habilidades fundamentais para viver. Quanto mais complexo o meio social maior a permanência na escola. Daí o propósito do Governo de ampliar para 8 anos a escolarização compulsória e de promover sua universalização. (MINAS GERAIS, 1971, grifo nosso).

É significativo observar que, segundo o documento, a democratização da cultura seria realizada por uma “educação de consumo”, que forneceria um “mínimo de conhecimento” para que os alunos adquirissem habilidades para viver em sociedade. Com o aumento do tempo escolar e sua universalização, a educação se tornaria um investimento que retornaria ao Estado, por constituir indivíduos mais capacitados. Nessa mesma perspectiva, o oitavo objetivo discutia a “reformulação e transformação do 2º ciclo do ensino de grau médio em ensino de 2º grau”, que acabaria com a dualidade entre ensino propedêutico e profissionalizante, por meio de um ensino único de 2º grau profissionalizante, “[...] conforme exigências do mercado de trabalho.” (MINAS GERAIS, 1971). O nono objetivo tratava do ensino supletivo, para a população que não teve acesso à escola na faixa etária recomendável. O documento informava que existia um “[...] grande número de adultos sem a escolaridade mínima necessária para a sobrevivência no mundo de hoje.” (MINAS GERAIS, 1971). Portanto, era necessário expandir outros tipos de educação que atendessem a essa população “[...] em condições geralmente de subemprego.” (MINAS GERAIS, 1971).

Os últimos objetivos afirmavam o imperativo do mercado de trabalho, fosse pela profissionalização compulsória ou pelo ensino supletivo, que evidenciava a representação das pessoas sem escolarização como em condições de precariedade, ocupando “subempregos”. Educação e sobrevivência estavam conectadas.

O segundo documento elaborado pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, com diretrizes para a implantação da Lei n. 5.692/71, foi o **Estratégias de implantação do ensino de 1º grau em Minas Gerais**⁸, de 1972. Em sua introdução, apresentava dados que pretendia construir um “diagnóstico da realidade”:

A Secretaria de Estado da Educação está empenhada numa tarefa relevante: a implantação da “reforma” educacional em nosso Estado. Um grande desafio para Minas e para os mineiros. Aliás, a educação sempre foi e sempre será um desafio. Para qualquer povo e em qualquer época. Particularmente para nós mineiros, na época atual. Porque o que pretendemos com a “reforma” não é apenas uma mudança na forma de ensino, mas uma revolução nos meios e nos fins da educação. Queremos modernizá-la, dar-lhe autenticidade e fazer dela o grande instrumento de realização pessoal, de progresso social, econômico e cultural do Estado. (MINAS GERAIS, 1972).

Assim, o documento informava que a SEE/MG pretendia modernizar a educação para modificar a escola tradicional considerada “[...] livresca, passiva e restrita [...]”, transformando-a em “[...] escola moderna, aberta, ativa, estimuladora de vocações, canalizadora de interesses, empreendedora de habilitações.” (MINAS GERAIS, 1972). Essa escola “[...] sem muros [...]”, se projetaria na comunidade, propiciaria “[...] condições ao trabalho comunitário [...]”, e não separaria os homens mas, pelo contrário, os reuniria “[...] para as realizações comuns, a ação convergente, a solidariedade fortalecedora e o progresso da coletividade.” (MINAS GERAIS, 1972).

As disputas de representações (CHARTIER, 1990) sobre a educação escolar mineira, que construía uma oposição entre tradicional e moderno, pautava a justificativa do governo para a implantação de uma escola considerada superior, que pretendia “[...] preparar o homem para a aventura de viver em plenitude no seu tempo, e para a fortuna de realizar-se em totalidade [...], por meio de sua autorrealização e da contribuição para o progresso de sua coletividade.” (MINAS GERAIS, 1972). O documento destacava, contudo, que a efetivação desses objetivos enfrentaria o grande dilema da educação daquele tempo: “[...] transcender o caráter conservador [...], sem perder a “[...] finalidade de transmitir o acervo dos conhecimentos acumulados, de ligar o passado ao presente para projetá-lo ao porvir, assegurando a continuidade da evolução cultural.” (MINAS GERAIS, 1972).

De tal modo, o documento afirmava que o Estado mineiro estaria empenhado em um processo de mudança da mentalidade e da realidade individual e social, em benefício daqueles que iriam receber a educação – os jovens - que, conseqüentemente, alterariam a realidade do homem e da sociedade mineira. Os objetivos presentes no documento reforçavam a representação de que a reforma educacional transformaria significativamente a realidade, conduzindo o Estado ao progresso.

Na seção seguinte, intitulada “de onde partimos”, o documento apresentava dados sobre Minas Gerais em 1971: sua extensão, população e a receita tributária. Conforme o documento, a população escolar mineira possuía à época 2.329.108 alunos de 1º e 2º graus, distribuídos em 19.182 unidades escolares, e contava com 102.764 docentes, configurando a segunda maior rede escolar do país, menor apenas que o Estado de São Paulo. A “visão radiográfica” da educação relatava uma variedade de problemas, em razão das diferentes realidades espaciais, populacionais e da rede escolar, que necessitariam de distintas soluções

pedagógicas, administrativas e financeiras. (MINAS GERAIS, 1972). A população escolarizável estimada era:

7 a 14 anos 2.644.700

1.719.591 atendidos nas 4 primeiras séries.

179.347 atendidos nas 4 últimas séries.

745.763 (28,19%) fora do sistema

15 a 19 anos 1.280.915

155.849 atendidos no segundo grau.

1.125.066 atendidos no 1º grau e/ou fora do sistema. (MINAS GERAIS, 1972).

Os números revelavam que a maioria dos alunos do Estado estavam inseridos no 1º grau e que a distorção série-idade e o abandono eram significativos. Sobre a distribuição dos professores da rede, era ressaltado:

Antigo ensino primário - 57.454 professores

32.818 titulados e 24.636 não titulados.

Antigo ensino médio - 38.715 professores

5.033 com título superior; 6.581 com exame de suficiência e 27.099 sem a qualificação exigida. (MINAS GERAIS, 1972).

O documento expunha também a presença de uma grande quantidade de docentes sem formação específica, tanto nas escolas de ensino primário como de ensino médio. O corpo docente sem qualificação adequada seria um dos grandes problemas a ser solucionado a partir da reforma e foco do planejamento estadual.

Sobre a distribuição da rede escolar, o estado apresentava os seguintes dados: o antigo ensino Primário possuía 16.878 unidades, 3.125 na zona urbana e 13.753 na zona rural. Já o Antigo ensino Médio possuía 2.302 unidades, 1.306 de 1º ciclo e 996 de 2º ciclo. Outro dado expressivo era a taxa de aprovação e evasão escolar:

Quadro 1 - Aprovação e evasão escolar

Aprovação	Antigo curso primário	1ª série: 55,45% 2ª série: 73,29% 3ª série: 76,83% 4ª série: 84,58%
Evasão	Antigo curso primário	89,92% (de cada 100 alunos matriculados na 1ª série 10,08% concluíam, normalmente, a 4ª série primária)
Aprovação	Antigo Ginásio	1ª série: 77,75% 2ª série: 82,10% 3ª série: 85,10% 4ª série: 92,85%

Fonte: Minas Gerais (1972).

O documento não informava as taxas de evasão no antigo Ginásio. O número de reprovações no Primário era expressivo e talvez fosse uma justificativa para o alto índice de evasão. Esses dados colaboravam para a construção de uma representação do antigo sistema de ensino como ineficiente, com altíssimos índices de evasão e reprovação, que não atendia as demandas dos jovens, pois uma minoria conseguia concluir seus estudos. A formação dos professores também era destacada, com um grande contingente sem formação adequada para lecionar, o que indicava um sistema desqualificado em relação ao seu quadro de pessoal. O binômio evasão/reprovação e desqualificação profissional constituía a imagem de um sistema educacional ineficaz, que não atendia as demandas de formação da sociedade. O documento ainda apresentava dados sobre a insuficiência da rede escolar, cerca de 28% da população entre 7 e 14 anos estavam excluídos da escola, e 87% dos jovens de 15 a 19 anos fora da escola de 2º grau.

Os dois documentos apresentavam a educação como um investimento, pois era considerada preparatória dos recursos humanos que, conseqüentemente, influenciaria no desenvolvimento econômico do país. Além de mostrar as mudanças necessárias no estado de Minas Gerais para a concretização do novo sistema educacional a ser implantado pela Lei n. 5.692/71, os documentos construíram representações sobre esse novo regime, em contraposição ao antigo, derivado da LDB n. 4.024/61. Dentre elas, a perspectiva de que a “nova escola” estaria mais apta a atender as necessidades dos jovens de sua época, sobretudo a preparação para o mundo do trabalho. O antigo sistema escolar estaria, portanto, inadequado a essa realidade, pelo precário atendimento aos jovens que levaria aos altos índices de evasão e repetência. Era preciso modernizar a escola para que os novos objetivos da educação servissem de “[...] instrumento de realização pessoal, de progresso social, econômico e cultural do Estado.” (MINAS GERAIS, 1972).

AS MEDIDAS INICIAIS

Após indicar objetivos e análises sobre a educação em Minas Gerais, ambos os documentos enumeravam as ações a serem realizadas. O **Planejamento Prévio** destacava oito medidas nas mais diversas áreas, necessárias para implantação da Lei n. 5.692/71. O primeiro item, as “Medidas institucionais” abrangiam a reformulação da estrutura administrativa ligada ao erário de educação (SEE, DRE, CEE), a reestruturação do Serviço de Informações Educacionais (SIE), a elaboração do Estatuto do Magistério e de normas disciplinadoras dos estabelecimentos de ensino. A reestruturação do Serviço de Informações Educacionais implicava em racionalização do processo de planejamento, que deveria se apoiar em “[...] evidência empírica traduzida em informações estatísticas fidedignas e atualizadas.” (MINAS GERAIS, 1971). Para tanto, o documento propunha organizar um banco central de dados, um serviço de estatística educacional, uma carta escolar municipal e um serviço de divulgação.

A elaboração de um Estatuto para o Magistério era considerada fundamental, pois constituiria uma política de valorização do professor, ao reorganizar a carreira docente. O documento tomava como base a própria Lei n. 5.692/71, que enfatizava a importância da construção do Estatuto como um pré-requisito para concessão de auxílio financeiro da União:

Art. 54. Para efeito de concessão de auxílios, os planos dos sistemas de ensino deverão ter a duração de quatro anos, ser aprovados pelo respectivo Conselho de Educação e estar em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação.

§ 1º A concessão de auxílio federal aos sistemas estaduais de ensino e ao sistema do Distrito Federal visará a corrigir as diferenças regionais de desenvolvimento sócio-econômico, tendo em vista renda "per capita" e população a ser escolarizada, o respectivo estatuto do magistério, bem como a remuneração condigna e pontual dos professores e o progresso quantitativo e qualitativo dos serviços de ensino verificado no biênio anterior [...]. (BRASIL, 1971a, p. 169).

As normas disciplinadoras dos estabelecimentos de ensino, que deveriam estar de acordo com as exigências da Lei n. 5.692/71, se adequariam conforme orientações fixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

O segundo item, "Plano piloto modelo de implantação da reforma" previa a seleção de municípios e um estudo de suas características para determinar o currículo mais apropriado. A seleção dos municípios para o desenvolvimento do plano piloto era necessária, uma vez que as mudanças seriam realizadas de forma progressiva, conforme indicava o artigo 72º da Lei 5.692/71. A implantação inicial em núcleos pilotos possibilitaria que estes servissem de modelo para a expansão nos demais municípios do Estado. Desse modo, foram selecionados 22 municípios, com população urbana acima de 35.000 habitantes. O documento justificava o critério de seleção a partir do incentivo na formação de mão de obra especializada, que poderia ser absorvida pelos próprios municípios ou regionalmente. Estas cidades passariam por uma "[...] experiência controlada [...]" e se constituiriam "[...] 'cidades polos', focos irradiadores da experiência e centro de formação de mão-de-obra qualificada para sua área de influência." (MINAS GERAIS, 1971). A escolha de um currículo mais apropriado para cada região, tinha como perspectiva implantar a reforma alinhada à política de desenvolvimento econômico-social do Estado, que procurava "[...] fixar o homem à terra [...]", evitando, ou reduzindo, "[...] a migração para os grandes centros e a evasão de mão de obra." (MINAS GERAIS, 1971). O currículo deveria ser elaborado de acordo com as características das cidades, para que se pudesse preparar trabalhadores aptos à "[...] desempenhar um papel dinâmico no atendimento às necessidades econômico-sociais de cada região." (MINAS GERAIS, 1971). Assim, a estratégia para implantação da reforma em Minas Gerais associava o desenvolvimento de experiências "piloto", em escolas de municípios específicos, com currículos ajustados às especificidades locais.

O item "Levantamento da rede escolar do Estado para possibilitar o estudo de uma distribuição melhor das unidades, obedecendo critérios racionais de funcionalidade, em

termos das carências regionais e dos princípios da lei n. 5.692/71 [...]” enfatizava a necessidade de cadastramento dos estabelecimentos escolares para que fosse possível efetivar os “[...] objetivos, metas e mudanças institucionais [...]”, por meio da definição e avaliação do volume e condição dos prédios escolares e suas possibilidades de adaptação, além de indicar a localização adequada para a instalação de centros interescolares e de orientação e de Centros de Orientação Educacional. (MINAS GERAIS, 1971).

No item “Convênio com entidades da comunidade para execução de serviços educacionais [...]”, era abordada a dificuldade das escolas em conseguir recursos suficientes para oferecer uma boa aprendizagem aos alunos. (MINAS GERAIS, 1971). As deficiências poderiam ser resolvidas por convênios com entidades comunitárias. Havia a previsão de que empresas locais pudessem ministrar, em regime de cooperação com as escolas, estágios para habilitação profissional sem vínculo empregatício, e que as Universidades e Escolas Superiores poderiam “[...] auxiliar no preparo e no aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico-administrativo e na realização de estudos e pesquisas.” (MINAS GERAIS, 1971). Destaca-se nesse item, a tentativa de efetivar uma parceria com empresas privadas, em razão da restrição orçamentária do estado, tal como indicado pela legislação federal.

Em “Desenvolvimento e institucionalização de meios de formação, treinamento e reciclagem do pessoal ligado ao ensino e de incentivos para adequação da oferta do pessoal às demandas do sistema [...]” era abordada a questão da mudança de estrutura do Sistema Educacional, que deveria ser feita “[...] no dia-a-dia, no trabalho de cada um e, principalmente, na ação do professor junto ao aluno.” (MINAS GERAIS, 1971). O papel dos professores, seu preparo e engajamento era enaltecido no documento e, de tal modo, seriam necessários cursos de treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem, aliados a uma política de estímulos e incentivos.

O “Plano para aplicação de recursos” previa uma série de medidas que garantissem a racionalização, como a construção de estimativas, seleção de programas e projetos prioritários e distribuição racional dos recursos. Um dos últimos itens informava que o sistema estadual de ensino, a partir de seus órgãos, deveria “[...] coordenar e assessorar o processo de preparação de planos, seus programas e projetos [...]”, além de “[...] fornecer assistência técnica na execução e avaliar os resultados.” (MINAS GERAIS, 1971). O planejamento educacional deveria estar relacionado com o Plano Global do Estado, aproximando-se do planejamento social e econômico. O item reforçava, portanto, que a estrutura da educação deveria se adequar ao plano social e econômico estadual.

Nesse primeiro documento é possível verificar que as medidas consideradas necessárias para a implantação da reforma instituída pela Lei n. 5.692/71 buscavam modos de reestruturar o Sistema Educacional de Minas Gerais em vários âmbitos: na administração da SEE/MG com a sua reorganização; na formação e organização da carreira docente, por meio do Estatuto para o Magistério e de cursos de treinamento; na defesa do planejamento e distribuição racional de recursos; e na parceria com instituições privadas. O planejamento inicial da SEE/MG estabelecia a estratégia de mapear as escolas, por meio de um

levantamento da rede escolar, que permitiria conhecer melhor as peculiaridades de cada localidade. O objetivo era estabelecer convênios com a comunidade para executar serviços educacionais, articular medidas para captação de recursos e melhorar os serviços de assistência escolar. Outra estratégia era implantar a reforma aos poucos, a partir dos núcleos pilotos e da construção de currículos adaptados as “[...] necessidades econômico-sociais de cada região.” (MINAS GERAIS, 1971). Assim, a proposta se aproximava de uma perspectiva de educação compreendida como investimento e preparatória dos recursos humanos que atuariam no desenvolvimento econômico do país.

No documento **Estratégias de implantação do ensino de 1º grau em Minas Gerais** (1972), o tópico intitulado “Planejamento da ação para modificação da realidade”, descrevia as três fases desenvolvidas pela SEE/MG: fase preliminar, fase 1 e fase 2. A fase preliminar consistia em um estudo do Plano Setorial de Educação e Cultura do MEC e do Plano Mineiro de Desenvolvimento Econômico e Social pela SEE/MG, para conhecer e incorporar as políticas educacionais do governo federal e estadual. Na fase 1, o documento informava sobre a elaboração do Planejamento Prévio, que definia os objetivos a serem atingidos pelo Plano Estadual de Educação e, posteriormente, a instalação de um Grupo de Trabalho Especial que elaborou o Plano Estadual de Implantação, formado por dois programas - Medidas de Infraestrutura e Implantação do ensino de 1º e 2º graus. Ambos os programas configuravam uma política educacional que se centrava na “[...] remodelação das estruturas dos órgãos administrativos e normativos [...]”, em uma “[...] nova dimensão pedagógica no sentido de atender ao aluno como pessoa e como membro de uma sociedade [...]” e a “[...] racionalização da aplicação de recursos para a educação.” (MINAS GERAIS, 1972). Buscava-se

[...] a universalização do ensino na faixa etária dos 7 a 14 anos, a redução do índice de analfabetismo de adolescentes e adultos, a formação de técnicos a nível médio, conjugada às necessidades do setor produtivo (ensino profissionalizante de 2º grau), a integração da unidade escolar à comunidade, o desenvolvimento da pesquisa e da tecnologia no setor educacional, a modernização a estrutura orgânica do Sistema de Ensino. (MINAS GERAIS, 1972).

A fase 2 se caracterizava por detalhar os projetos previstos nos programas integrantes do Plano Estadual de Implantação. O “Programa I” consistia em ações de infraestrutura para a implantação da reforma, composto pela reestruturação dos órgãos institucionais (SEE, DRE e CEE), pela constituição de dois novos órgãos voltados à orientação e controle do processo de mudança - Centro de Documentação e Informações Educacionais e Centro de Recursos Humanos -, e a elaboração de documentos que “[...] dirigissem o processo de mudança quantitativa e qualitativa [...]” - Carta Escolar e Estatuto do Magistério. (MINAS GERAIS, 1972).

O “Programa II” era constituído por dois subprogramas: o *subprograma I* estava relacionado com a implementação do ensino de 1º grau e abrangia os projetos:

- 1.00 - ampliação do atendimento à faixa de 7 aos 14 anos e extensão da escolaridade,
- 2.00 - adequação e expansão da rede física,
- 3.00 - assistência à iniciativa particular mediante convênios,
- 4.00 - assistência técnico-educacional aos municípios,
- 5.00 - assistência ao educando,
- 6.00 - melhoria dos recursos materiais, operacionais e humanos,
- 7.00 - implantação do supletivo de 1º grau,
- 8.00 - melhoria qualitativa e quantitativa do atendimento ao aluno excepcional. (MINAS GERAIS, 1972).

O *subprograma II* tratava da implantação e implementação do ensino de 2º grau, com cinco metas:

- (1) aumento de 120.000 para 180.000 das matrículas do 2º grau (incremento de 50%),
- (2) organização de currículos para o 2º grau, com escalonamento dos diferentes graus e modalidades de formação profissional;
- (3) organização do sistema de intercomplementaridade dos municípios selecionados para primeira etapa, segundo critérios de concentração demográfica, força de trabalho, ocupações mais significativas e matrículas no ensino de 2º grau, com a utilização produtiva do equipamento funcional existente;
- (4) implementação de centros pioneiros de qualificação profissional em, pelo menos, um município das cinco regiões do Alto Paranaíba, Alto São Francisco, Noroeste, Jequitinhonha e Rio Doce;
- (5) extensão do sistema de intercomplementaridade dos centros pioneiros de qualificação profissional a outro grupo de municípios, mediante estudos a se processarem em 1973. (MINAS GERAIS, 1972).

O tópico “*Estratégias de implantação: ação sobre a realidade*” previa medidas para reorganização administrativa da SEE/MG, como simplificar a estrutura da Secretaria, buscando aumentar a eficiência, “[...] liberar de atividades executivas os órgãos superiores da Secretaria [...]”, para que fossem concentradas a atenção das atividades de “[...] planejamento, direção, coordenação, acompanhamento e avaliação [...]”, assim, as Delegacias Regionais de Ensino assumiriam “[...] progressivamente as atribuições executivas, até então a cargo dos Departamentos Centrais [...]”, o que efetivaria a descentralização administrativa e geográfica das ações da SEE/MG. (MINAS GERAIS, 1972). Os Departamentos de Ensino Primário, de Ensino Médio e Superior, seriam transformados em Departamento de Ensino de 1º Grau e Departamento de Ensino de 2º Grau e Superior. Ainda no sentido de “adequar a implantação à realidade”, o documento informava que teriam sido tomadas providências no sentido de remanejamento de professores, para que os números de docentes especializados fossem proporcionais ao número de classes de cada estabelecimento. O documento mencionava, também, a nomeação de orientadores concursados e apresentava dados sobre o número de classes existentes e classes vagas em cada DRE. Além disso, informava que o anteprojeto do Estatuto do Magistério já estava de acordo com as novas diretrizes educacionais.

Além das medidas internas à administração pública, o documento tratava do envolvimento das comunidades como estratégia de implantação, com ênfase nos municípios. Assim, eram explicitados os critérios para a escolha dos municípios pioneiros (da grande Belo Horizonte, Sedes de DREs, municípios com população urbana superior a 30.000 habitantes). Em maio de 1972, um grande seminário com cerca de 500 participantes foi realizado, com o objetivo de preparar os membros das Comissões Municipais de Educação dos 68 municípios selecionados para a primeira etapa de implantação e implementação da reforma. Em continuidade a essa política, foram elaborados os Planos Municipais de Implantação e as DREs promoveriam encontros regionais.

Ainda nas “*Estratégia de implantação: ação sobre a realidade*”, estava prevista uma “[...] política agressiva de preparação de recursos humanos.” (MINAS GERAIS, 1972). Para tanto, a SEE/MG desenvolveu um programa de “[...] atualização, aperfeiçoamento, qualificação e habilitação de docentes e especialistas [...]”, com a coordenação do Centro de Recursos Humanos João Pinheiros (CRHJP). (MINAS GERAIS, 1972). Os cursos oferecidos permitiam habilitação em: Especialistas em Educação - Licenciatura de curta duração; Habilitação de Docentes em nível superior com Licenciaturas curtas em Educação Física e Artes Práticas; Habilitação Docente, em nível do 2º grau – 5ª e 6ª séries; preparação de professores não titulados para exame supletivo, em nível de 1º e 2º Graus. Cursos na modalidade de especialização também foram oferecidos pelo Instituto de Educação de Minas Gerais, entre 1971 e 1972, nas modalidades Inspeção do Ensino de 1º Grau, Administração e Supervisão do Ensino de 1º grau, e Magistério do Ensino Normal. (MINAS GERAIS, 1972).

Outra estratégia para implantação da reforma era a melhoria e adequação da rede física, desenvolvida por meio do *Projeto 2.00*, que teria realizado obras entre 1971 e 1972 em Belo Horizonte e outros municípios, totalizando 1.179 novas salas construídas, 44.274,46 m² em ampliação e reconstrução de escolas e 360 pequenos reparos não especificados.

Por fim, cabe destacar a função do Departamento do Ensino de 1º Grau, subordinado à Superintendência Educacional. Este órgão teria como atribuições a assessoria de planejamento, assessoria técnico-administrativa e assessoria técnico-pedagógica. Para tanto, previa Grupos de Trabalho (G.T.) que buscavam setorizar a implantação e estavam constituídos pela equipe encarregada de planejar e realizar a reforma da educação em Minas Gerais.

O “G.T. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau”, prestaria assistência técnico-administrativa às unidades escolares de 1º grau, por meio da DRE, e seria responsável pelo estabelecimento de diversas diretrizes, como a integração de unidades das antigas escolas primárias com os ginásios, autorização e reconhecimento de estabelecimentos de ensino e elaboração de regimentos das escolas de 1º grau. O “G.T. Orientação Educacional”, estava responsável pela preparação da implantação e implementação do Serviço de Orientação Educacional nas escolas estaduais, o atendimento aos orientadores educacionais e a elaboração de guias, manuais e apostilas sobre orientação educacional. O “G.T.

Orientação Pedagógica” era responsável pela realização de pesquisas que visassem “aperfeiçoar e dinamizar a supervisão do ensino de 1º grau”, além de sugerir atividades para as comemorações cívico-sociais. (MINAS GERAIS, 1972). O “G.T. Currículos e Programas” deveria analisar e aprovar os planos curriculares apresentados pelos estabelecimentos de ensino de 1º grau, estabelecer “[...] critérios para análise e revisão de currículos”, elaborar “guias de orientação na execução dos currículos [...]”, divulgar “[...] estudos e experimentos realizados [...]”, sugerir “[...] planos curriculares para as escolas de 1º grau [...]” e construir o entrosamento entre as instituições educacionais. (MINAS GERAIS, 1972). Já o “G.T. Avaliação de Recursos Didáticos” se encarregaria dos estudos e elaboração de pareceres sobre os recursos didáticos, elaborar “[...] pesquisa bibliográfica para orientação de professores e alunos [...]” e analisar os livros didáticos indicados pelo Instituto Nacional do Livro para a seleção do Programa Nacional do Livro em Minas Gerais. (MINAS GERAIS, 1972).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legislação educacional, promulgada em 1971, momento de recrudescimento da ditadura militar, estava integrada às políticas públicas efetivada no período, que buscavam adequar os diferentes níveis escolares a um cenário que demandava a expansão da escolarização para toda a população brasileira, mas também uma formação unificada para o ensino médio, que instruiria os jovens para o mundo do trabalho.

Em Minas Gerais, as primeiras ações da Secretaria de Estado de Educação para implantação e implementação da reforma da educação pela Lei n. 5.692/71 evidenciaram as precauções iniciais e dois movimentos executados. Os documentos analisados, o **Planejamento Prévio** e as **Estratégias de implantação do ensino de 1º grau em Minas Gerais**, a partir de levantamento de dados sobre a educação no Estado, buscaram construir representações sobre o antigo sistema de ensino, em contraposição ao novo regime que se pretendia implantar. A antiga organização escolar seria inadequada, com deficiências estruturais e funcionais, incluindo insuficiência da rede escolar, a falta de pessoal técnico especializado, dentre eles um corpo docente sem qualificação, um currículo e ensino sem relação com a vida dos alunos, que levava à grandes índices de evasão e repetência. Por outro lado, a reforma seria uma “revolução nos meios e nos fins da educação”, efetivada pela modernização da escola, que atenderia as necessidades dos jovens, instrumento de realização pessoal, ao prepará-los para o mundo do trabalho, mas também colaboraria para o “progresso social, econômico e cultural” de Minas Gerais.

Nesse sentido, as medidas iniciais estavam voltadas para a construção de estratégias que viabilizassem uma mudança da mentalidade concebida, sobretudo, pela defesa da educação como investimento, considerada a grande mudança na educação escolar, pois colocaria o Brasil no rumo dos países desenvolvidos. O investimento na universalização da educação deveria retornar ao Estado, pois constituiria indivíduos mais bem preparados,

capacitados. Assim, tais estratégias envolviam desde reformulações nas estruturas dos órgãos vinculados aos serviços educacionais, a descentralização administrativa das ações da Secretaria de Educação, o planejamento da aplicação dos recursos, até o levantamento da capacidade da rede escolar de Minas Gerais, a seleção de municípios que integrariam o projeto piloto, convênios e parcerias com a “comunidade”, empresas privadas e o treinamento e aperfeiçoamento do que era denominado “recursos humanos” - professores, supervisores, inspetores, diretores, coordenadores e demais técnicos-administrativos. Finalmente, o Departamento do Ensino de 1º Grau seria um órgão importante no processo, ao centralizar, por meio de sua equipe, a assessoria de planejamento, técnico-administrativa e técnico-pedagógica.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, R. C. R. Ideologia do desenvolvimento e educação: de Kubitschek a João Goulart. *In*: SEMINÁRIO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS HISTEDBR, 7., 2006, Campinas. **Anais [...]**. Campinas: Gráfica FE/UNICAMP, 2006. p. 1-18. Disponível em: <https://bityli.com/RiVSmcoZ>. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Federal de Educação. Lei nº 5.692/71 de 11 de ago. de 1971. **Reforma do ensino: 1º e 2º Graus**. Brasília. 1971a. Disponível em: <https://bityli.com/cILqwpkx>. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Federal de Educação. Parecer nº. 853/71, aprovado em 12 de nov. de 1971b. **Núcleo Comum para os Currículos do Ensino de 1º e 2º graus**. Disponível em: <https://bityli.com/sbOTQWSvz>. Acesso em: 31 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Decreto nº 66.600, de 20 de mai. de 1970. **Cria Grupo de Trabalho no Ministério da Educação e Cultura para estudar, planejar e propor medidas para a atualização e expansão do Ensino Fundamental e do Colegial**. Disponível em: <https://bityli.com/JgTGutNFi>. Acesso em: 31 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Lei nº. 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Ministério da Educação e Cultura, 1961. Disponível em: <https://bityli.com/OnnKrzmlX>. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Lei n. 5.540 de 28 de nov. de 1968. **Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências**. Disponível em: <https://bityli.com/mkCMYy>. Acesso em: 31 out. 2022.

CHARTIER, R. **A história cultural entre práticas e representações**. Lisboa: Difusão editorial. 1990.

FERREIRA JUNIOR, A.; BITTAR, M. Educação e ideologia tecnocrática na ditadura militar. **Cad. Cedes.**, Campinas, v. 28, n. 76, p. 333-355. 2008. Disponível em: <https://bityli.com/QMDiOVmX>. Acesso em: 10 jul. 2020.

FICO, C. Ditadura Militar: mais do que algozes e vítimas. [Entrevista cedida a] Silvia Maria Fávero Arend, Rafael Rosa Hagemeyer e Reinaldo Lindolfo Lohn. A perspectiva de Carlos Fico. **Revista Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 5, n. 10, p. 464-483, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://bityli.com/VYUPvkDR>. Acesso em: 7 maio 2022.

FREITAG, B. **Escola, estado e sociedade**. São Paulo: Cortez & Moraes, 1979.

FREITAS, M. C.; BICAS, M. S. **História social da educação no Brasil (1926-1996)**. São Paulo: Cortez, 2009.

MINAS GERAIS. Secretária de Estado de Educação. **Estratégias de implantação do ensino de 1º grau em Minas Gerais**. Belo Horizonte, MG, 1972.

MINAS GERAIS. Secretária de Estado de Educação. **Planejamento prévio: implantação do regime instituído pela lei federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Belo Horizonte, 1971.

NAGLE, J. **A reforma e o ensino**. São Paulo: EDART; Brasília: INL, 1976.

REZENDE, M. A. P. **A educação mineira dos anos 60/70**. 1993. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1993. Disponível em: <https://bityli.com/OwVXvLdt>. Acesso em: 31 out. 2022.

RIBEIRO, L. A. **O ensino de segundo grau em o Estado de São Paulo (1972- 1977)**. 2007. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://bityli.com/VkkJwPMTJ>. Acesso em: 31 out. 2022.

ROMANELLI, O. de O. **História da educação no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1984.

SOUZA, R. F. **História da organização do trabalho escolar e do currículo no século XX** (ensino primário e secundário no Brasil). São Paulo: Cortez, 2008.

TOLEDO, M. R. A. O ensino médio no Brasil: uma história de suas finalidades, modelos e sua forma atual. In: MACHADO, A. R. de A.; TOLEDO, M. R. de A. (org.). **Golpes na história e na escola: o Brasil e a América Latina nos séculos XX e XXI**. São Paulo: Cortez: ANPUH SP, 2017.

XAVIER, M. C. **A tradição (re)visitada - a experiência do Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Minas Gerais - CRPEMG (1956/1966)**. 2007. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007. Disponível em: <https://bityli.com/kNaPVKBC>. Acesso em: 31 out. 2022.

AUTORIA:

* Mestrado em Educação pela Universidade Federal de Alfenas. Professora da Escola Estadual Dr. José Mesquita Netto. Contato: julianavieiras@hotmail.com

** Doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora Adjunta da Universidade Federal de Minas Gerais. Contato: jufigueiras@gmail.com

COMO CITAR ABNT:

VIEIRA, J. S.; FILGUEIRAS, J. M. A implantação da Lei n. 5.692/71 em Minas Gerais: as ações iniciais da Secretaria de Estado de Educação (1971-1972). **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 22, p. 1-23, 2022. DOI: 10.20396/rho.v22i00.8660490. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8660490>. Acesso em: 24 nov. 2022.

Notas

- ¹ Utilizamos no artigo a denominação ditadura militar, a partir das análises de Carlos Fico (2013) que defende que, embora o golpe em 1964 tenha sido civil-militar, o regime instaurado caracterizou-se como uma ditadura militar.
- ² Os documentos foram encontrados no arquivo do “Centro Regional de Pesquisas Educacionais João Pinheiro” (1966-1972), posteriormente denominado “Centro de Recursos Humanos João Pinheiro” (1973-1978), que hoje se encontram na Biblioteca “Bartolomeu Campos de Queirós” pertencente a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
- ³ A CEPAL foi criada em 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU), com o intuito de analisar o desequilíbrio econômico existente entre os países centrais do capitalismo e os “[...] países periféricos.” (BARBOSA, 2006, p. 1).
- ⁴ Para saber mais sobre os diversos grupos de trabalho e convênios do MEC com a USAID ver: Freitag (1979) e Romanelli (1984).
- ⁵ Segundo Ribeiro (2007), o grupo foi constituído por Jarbas Passarinho (ministro da Educação), padre José Vasconcelos, Valnir Chagas, Aderbal Jurema, Clélia de Freitas Capanema, Eurides Brito da Silva, Geraldo Bastos Silva, Gildásio Amado, Magda Soares Guimarães e Nise Pires.
- ⁶ A APE era composta pelos membros: Maria Casasanta Peixoto (coordenadora); Áurea Rita Murta; Eunice Maria Fontes Frois; Lêda Pimenta de Pádua Zolini; Maria Ignez Saada Bedran Tambini; Maria Laura de Queiroz; Neuza Maria Delgado de Paula; Nilda Caetano da Silva Rocha Pereira, e Sandra Azzi.
- ⁷ A CPN contava com os professores: Alisson Pereira Guimarães (presidente); Manuel Casasanta; Amaro Xisto de Queiroz; Antônio Augusto de Melo Cançado; Bolívar Tinoco Mineiro; Emanuel Brandão Fontes; Emanuel Brandão Fontes; e Wilton Cardoso.
- ⁸ Diferentemente do **Planejamento Prévio**, o documento **Estratégias** não apresenta o nome dos autores, apenas a indicação da SEE/MG.